

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : peletonico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1005/2019**

Processo nº 13/2019

Pregão Eletrônico nº 01/2019

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56. 081.482/0001-06, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.060/13, e do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	Quant. Est.	Unid.	Marca	Preço Unit.
2	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.13X4,5	80,	CX	SR	5,50
3	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.25X7 ESTERIL	120,	CX	SR	5,50
4	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.25X8 ESTERIL	80,	CX	SR	5,50
5	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.30X7 ESTERIL	20,	CX	SR	5,50
13	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	80,	UN	HITOPLAST	1,99
14	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	80,	UN	HITOPLAST	1,99
16	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 13FIOS/CM²	300,	DZ	EUROPA	2,86
17	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 13FIOS/CM²	300,	DZ	EUROPA	4,76
18	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 13FIOS/CM²	300,	DZ	EUROPA	7,15
27	CATETER INTRAVENOSO 18	100,	UN	LABOR IMPORT	0,62
28	CATETER INTRAVENOSO 20G	1.000,	UN	LABOR IMPORT	0,62
29	CATETER INTRAVENOSO 22	1.500,	UN	LABOR IMPORT	0,62
32	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	200,	UN	ASTROBOX	3,10
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 9 FIOS NAO	2.000,	PT	AMERICA	11,28
37	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7.5 X 7.5 13 FIOS	8.000,	PCT	AMERICA	0,41
40	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	3.000,	UN	MEDIX	0,18
41	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	8.000,	UN	MEDIX	0,18
42	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21	8.000,	UN	MEDIX	0,18
48	EQUIPO MACROGOTAS BICO SLIP	8.000,	UN	BIOBASE	0,77
56	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	4.000,	UN	BIOBASE	0,64
57	FITA CREPE 19MM X 50MT	800,	UN	EUROCEL	2,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : peletonico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

71	FIO DE SUTURA NYLON Nº5.0, AGULHA 3CMX3/8	10,	CX	SHALON	28,98
72	FIO DE SUTURA NYLON Nº6.0, AGULHA 3CMX3/8	5,	CX	SHALON	28,98
89	MASCARA PARA INALAÇÃO COM UNIDADE	20,	UN	DARU	4,60
94	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA	4.000,	UN	SR	0,14
97	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	5.000,	UN	MARK MED	0,42
113	ADENOSINA 3MG/ML X 2ML	300,	AP	HIPOLABOR	8,40
115	ÁGUA OXIGENADA, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	36,	LT	FARMAX	3,68
117	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/5ML	5.000,	AP	HYPOFARMA	1,43
119	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	800,	AP	HIPOLABOR	0,97
132	CEFALOZINA 1GR	350,	FA	BLAU	7,20
134	CETOPROFENO 50MG./ML 2 ML	4.000,	AP	UNIAO QUIMICA	1,44
136	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	2.500,	AP	HYPOFARMA	0,72
146	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	400,	AP	UNIAO QUIMICA	1,04
165	DIMENIDRINATO CLOR. DE PIRIDOXINA X 1ML	1.000,	AP	NAUSICALM	1,49
174	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML X 5ML	300,	AP	HIPOLABOR	2,39
176	FITOMENADIONA 10MG/ML X 1ML	800,	AP	HIPOLABOR	1,03
178	FUROSEMIDA 20MG X 2ML	2.000,	AP	HYPOFARMA	0,427
186	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% LT	720,	LT	CICLO FARMA	1,88
196	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML IV	100,	FR	ISOFARMA	20,86
201	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	50,	FR	JP	1,99
202	METOCLOPRAMIDA 05MG/ML 2 ML	400,	AP	ISOFARMA	0,33
205	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	20,	FA	HYPOFARMA	16,00
207	OMEPRAZOL 40 MG FA	2.000,	FA	BLAU	6,10
221	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML	1.000,	FR	JP	3,98
250	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML (XAROPE)	1.000,	FR	HIPOLABOR	1,10
264	PREDNISOLONA 3 MG/ ML 60ML	600,	FR	HIPOLABOR	3,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2019.

2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;

3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : peletronico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à Especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 14 (quatorze) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:
- 3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo –Departamento de Saúde
- 3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita–Departamento de Saúde
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 1 - A vencedora do certame, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : peletronico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
4. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
 - 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
 - 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
 - 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 29 de março de 2019

4
AA
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

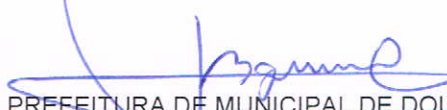
CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: peletronico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

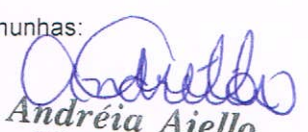
Contratante:

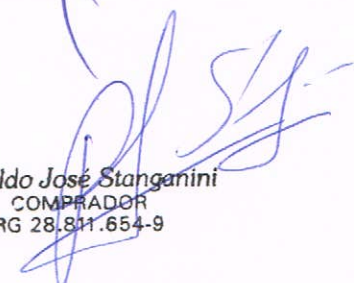

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Detentor Da Ata :

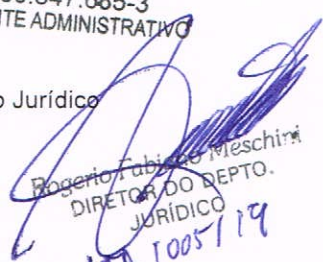

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ 56.081.482/0001-06
LUIZ CARLOS GELOTTI
CPF 290.459.598-87

Testemunhas:


Andréia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9

Visto:
Departamento Jurídico


Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO
ATA 1005/19